

CONTRATO Nº 20160115

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA 27 DE SETEMBRO Nº 45, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.113.923/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) NEUSA DE JESUS PINHEIRO, PREFEITA MUNICIPAL, portador do CPF nº 253.662.033-68, residente na RUA JOANA D'ARC Nº 85, e de outro lado a firma O CORINGAO LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.030.688/0001-40, estabelecida à AV. PRESIDENTE VARGAS Nº 540, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) AHMED EL AKRA, residente na AV. GETULHO VARGAS Nº 540, CENTRO, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, portador do(a) CPF 363.956.503-78, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 006/2016-PG-PMU e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Descartáveis e Água Mineral, destinados a atender as Secretarias Municipais de Ulianópolis.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	95	VALOR TOTAL
000562	ESPONJA DUPLA FACE		September 19 Control of Septem			
	ABOBORA	UNIDADE	710,00	0,490 3,520		347,90
000010	EMBALADA EM SACO COM 5KG.	QUILO	700,00	3,520		2.464,00
000817		QUILO	E00 00	3,900		1 050 00
000017	ACONDICIONADAS EM CAIXA PLASTICA COM ATE 04 DUZIAS			3,900		1.950,00
000819	CEBOLA CHI CATAA TEASTICA CON ATE 04 DOZIAS	OULLO	900,00	4,300		2 070 00
		COLLO	300,00	4,300		3.870,00
000820	EMBALAGEM PLASTICA DE ATE 01 KG. CENOURA ALHO MORTADELA SALSICHA HOTDOG CARNE DE SEGUNDA COM OSSO CARNE MOIDA CURBOUR	OUILO	800,00 530,00 450,00 4.310,00 200,00 1.950,00 50,00	7.530		6 024 00
000823	ALHO	OUILO	530.00	28, 930		15.332.90
000824	MORTADELA	QUILO	450.00	7,270		3.271.50
000825	SALSICHA HOTDOG	OUILO	4.310.00	8.550		36.850.50
000829	CARNE DE SEGUNDA COM OSSO	QUILO	200.00	7,000		1.400.00
000830	CARNE MOIDA	QUILO	1.950,00	16.800		32.760.00
000831	CHARQUE	QUILO	50,00	25,360		1.268.00
000832	MELANCIA	QUILO	550,00	2,200		1.210,00
12/2/2/2/2/2/2/	MELANCIA ACONDICIONADAS EM CAIXA PLÁSTICAS COM ATÉ 5KG LEITE EM PO		Control State Andrews	50.0 CO.000.00		SCHOOL STEERS AND ASSESSED.
000838	LEITE EM PO	QUILO	500,00	16,230		8.115,00
000840	MOLHO DE TOMATE	UNIDADE	650,00	3,520		2.288,00
000841	SAL	QUILO	350,00	0,560		196,00
000938	COLORAL 100G	PACOTE	1.030,00	0,620		638,60
001221	PANO DE PRATO	UNIDADE	305,00	3,540		1.079,70
001838	PRESUNTO	QUILO	250,00	15,840		3.960,00
002112	PEDRA SANITARIA LUSTRA MÓVEIS	UNIDADE	340,00	1,460		496,40
002300	ENTIR GREENING DIVIDEGG IVA	UNIDADE	310,00	4,240		1.314,40
003038	MOLHO DE TOMATE SAL COLORAL 100G PANO DE PRATO PRESUNTO PEDRA SANITARIA LUSTRA MÓVEIS BALAS SABORES DIVERSOS 1KG MARGARINA 500G SARDINHA	PACOTE	200,00	4,150		830,00
003039	SARDINHA	UNIDADE	810,00	3,290		2.664,90
003043	AGUA SANITARIA 1 LT SABAO EM PO 500G LEITE CONDESADO COCO RALADO 100G VINAGRE 500ML	UNIDADE	50,00	3,320		166,00
003044	SABAO EM PO 500G	UNIDADE	700,00	1,980		1.386,00
003069	LEITE CONDESADO .	UNIDADE	700,00	3,330		2.331,00
	COCO RALADO 100G	UNIDADE	100,00	4,150		415,00
003085	VINAGRE 500ML	UNIDADE	90,00	2,890		289,00
003087	TOMATE	OULLA	600,00	1,540		2 700 00
003089	REPOLHO	OUTLO	510.00	4,630		2.790,00
003090	BETERRABA	OUILO	220.00	4,600		1 012 00
003116	OLEO DE SOJA .	UNIDADE	30.00	3,940		118 20
003914	PIMENTAO	QUILO	455,00	8,680		3.949.40
004087	PANO DE CHAO	UNIDADE	430.00	3,990		1.715.70
005041	BOMBOM SORTIDOS DE CHOCOLATE 400G	CAIXA	200.00	8,200		1.640.00
005344	FLANELA DE 50CM	UNIDADE	330,00	2,890		953.70
005355	FLANELA DE SOCM LEITE EM PO INTEGRAL PCT 200G MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PACOTE	2.950,00	3,220		9.499.00
005360	MACARRAO ESPAGUETE 500G	PACOTE	150,00	2,320		348,00
	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	UNIDADE	600,00	1,660		996,00
005367	ALCOOL LIQUIDO 1LT	UNIDADE	260,00	7,120		1.851,20
005366	ALCOOL LIQUIDO 1LT ALCOOL EM GEL 1LT BISCOITO DOCE DE MAISENA 400G	UNIDADE	560,00	5,140		2.878,40
005373	BALDE DE DIACTICO COLTE	PACOTE	200,00	3,190		638,00
005401	FLANELA DE 50CM LEITE EM PO INTEGRAL PCT 200G MACARRÃO ESPAGUETE 500G DETERGENTE LIQUIDO 500 ML ALCOOL LIQUIDO 1LT ALCOOL EM GEL 1LT BISCOITO DOCE DE MAISENA 400G BALDE DE PLASTICO 20LTS. BALDE DE PLASTICO 40 LTS LIMAO AZEITE DE OLIVA DE 500ML POLPA DE FRUTA ACEROLA FELJAG CARLOQUIMBA	UNIDADE	135,00	21,980		2.967,30
013614	DADDE DE PERSITCO 40 DIS	UNIDADE	135,00	30,980		4.182,30
013756	AZEITE DE OLIVA DE 500ML	COLFO	450,00	3,680		1.656,00
014112	POLPA DE FRUTA ACEROLA	UNIDADE	10,00	21,890		218,90
014173	FEIJAO CARIOQUINHA	CULTO	50,00 550,00 550,00 550,00 350,00 335,00 335,00 340,00 310,00 310,00 200,00 100,00 100,00 100,00 220,00 30,00 220,00 30,00 220,00 30,00 220,00 30,00 255,00 200,00 30,00 255,00 155,00 200,00 315,00 255,00 255,00 255,00 255,00 255,00 255,00 255,00 255,00 255,00 255,00 255,00 255,00 255,00	6,680		36.740,00
	THE STATE OF THE S	COLTO	50,00	5,050	-	252,50

AVENIDA PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ÁRVORES

7



0142 0143	B1 RASTELO 79 MACAXEIRA EMBALAGEM COM ATÉ 03 KG	UNIDADE QUILO	6,00 600,00	6,990 3,140	41,94 1.884,00
0148 0148	79 MACAXEIRA EMBALJAGEM COM ATÉ 03 KG EMBALJAGEM COM ATÉ 03 KG EMBALJAGEM COM ATÉ 03 KG ACA BATATA CUELJO MUSSARELA ERVILHA 200G OVOS LARANJA MELAO ACONDICIONADAS EM CAIXA PLÁSTICA COM ATÉ 5KG VASSOURA DE NYLON COM CABO CREME DE LEITE 200ML LEITE CONDENSADO 200ML LEITE CONDENSADO 200ML ACONDICIONADAS EM CAIXA PLÁSTICA COM ATÉ 5KG CREME DE LEITE 200ML LEITE CONDENSADO 200ML ACETONA COM CAROCO 500G FECULA DE MANDIOCA PCT KG MILHO DE PIPOCA 500G MILHO DE PIPOCA 500G ACHOCOLATADO EM PO 500G EMBALAGEM PRIMARIA EM COPOS DE VIDROS COM ACONDICIONADA EM EMBALJAGEM SECUNDARIA DE CONTENDO 12 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDI INFERIOR A 180 DIAS. DECLARAR A MARCA E APRESEI (01) MOSSTRA NO DIA DA LICITACAO.	QUILO	550,00	6,960	3.828,00
0148	74 QUEIJO MUSSARELA 76 ERVILHA 200G	QUILO	50,00	5,130 27,930	2.565,00
0163	B9 OVOS	UNIDADE	600,00 1.500,00	1,600 0,500	960,00 750,00
0165	37 MELAO	QUILO	500,00 550,00	1,990	995,00
0103	ACONDICIONADAS EM CAIXA PLÁSTICA COM ATÉ 5KG	QUILO	25,00	7,660	191,50
0225	97 FECULA DE MANDIOCA KG	UNIDADE	145,00	9,790	1.419,55
0226	72 CREME DE LEITE 200ML 72 LEITE CONDENSADO 200ML	LATA	750,00	2,320	1.740,00
0226	73 AZEITONA COM CAROCO 500G 74 FECULA DE MANDIOCA PCT KG	VIDRO	60,00	11,740	704,40
0226	75 MILHO DE PIPOCA 500G 76 ACHOCOLATADO EM PO 500G	PACOTE	50,00	2,260	7.020,00 113,00
0226	77 EXTRATO DE TOMATE COPO 190G EMBALAGEM PRIMARIA EM COPOS DE VIDROS CO	COPO	260,00	1,520	13.965,00 395,20
	ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDARIA DE CONTENDO 12 INIDADES COM PRAZO DE MALLO	PAPELÃO			
	INFERIOR A 180 DIAS. DECLARAR A MARCA E APRESEN (01) AMOSTRA NO DIA DA LICITAÇÃO	NTAR UMA			
02271	MISTURA PARA BOLO 400G	UNIDADE	50,00	3,930	196.50
02283	2 ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML	UNIDADE	660,00	8,280	5.464,80
02291	2 VENENO PARA RATO	UNIDADE PACOTE	360,00	1,720	619,20
02358	6 MILHARINA 9 REFRIGERANTE 2LTS	UNIDADE	100,00	1,070	107,00
02364	7 VASSOURA DE PALHA 6 AVEIA FLOCOS FINOS	UNIDADE	125,00	1,150	143,75
02392 02392	7 CHARQUE PCT 500G 8 ACUCAR CRISTAL PCT 2KG	QUILO	400,00	25,360	336,00 10.144,00
02508	8 COLORIFICO PACOTE DE 100G 1 FELJAO DA COLONIA	QUILO	2,50	2,540 6,200	254,00 15,50
02673	5 CHUCHU 0 TEMPERO COMPLETO 1 KG	QUILO	50,00 400,00	5,900 5,100	295,00
03027	6 PALHA DE AÇO FINA	QUILO UNIDADE	5,00 500,00	8,450 0,920	42,25
03034	7 LEITE DE COCO 200ML	PACOTE UNIDADE	50,00 100.00	2,620	131,00
03034	0 QUEIJO RALADO .	UNIDADE	25,00	5,250	131,25
03037	2 CATCHUP 3KG 3 MAIONESE 3KG	UNIDADE	15,00	7,890	118,35
03041 03122	CONTENDO 12 UNIDADES. COM PRAZO DE VALIDA INFERIOR A 180 DIAS. DECLARAR A MARCA E APRESEI (01) AMOSTRA NO DIA DA LICITAÇÃO MISTURA PARA BOLO 40006 INSETICIDA SPRAY 400ML ADOCANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100ML LIMPA ALUMINIO 500ML VENENO PARA RATO MILHARINA PREFRIGERANTE 2LTS VASSOURA DE PALHA AVELA FLOCOS FINOS CHARQUE PCT 500G ACUCAR CRISTAL PCT 2KG COLORTICO PACOTE DE 100G FEIJAO DA COLONIA CHUCHU TEMPERO COMPLETO 1 KG FALHA DE AÇO FINA MILHO BRANCO DE 500GM FLITE DE COCO 200ML OUEIJO FATIADO OUEIJO FATIADO OUEIJO RALADO OUEIJO RALA	QUILO	20,00	7,600	152,00
03161 03336	1 FEIJAO RAJADO TIPO 1 1 CORANTE	QUILO	2.000,00	6,960	685,60 13.920,00
03520 03521	3 SOJA 500G 0 BISCOITO ACHA E SAL 500C	PACOTE	20,00 100,00	6,200 5,000	124,00 500,00
03525	7 LUVA PARA LIMPEZA DE BORRACHA	PACOTE PAR	2.100,00 150,00	2,360 3,100	4.956,00
03526	8 COENTRO	UNIDADE MAÇOS	510,00 350,00	4,440	2.264,40
03533	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO	QUILO UNIDADE	450,00 235,00	27,930 9,560	12.568,50
03539	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA . 3 EXTRATO DE TOMATE COPO 190G .	UNIDADE	170,00	1,530	260,10
03541	MACARRAO PARAFUSO 500G . 5 ESCOVAO PARA CHAO .	UNIDADE	2.100,00	3,040	6.384,00
03633	MINI PIZZA . 7 FARINHA AMARELA.	UNIDADE	100,00	7,900	790,00
03704:	2 ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITARIO. 1 OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES	UNIDADE	115,00	4,920	565,80
04053	FEIJÃO TIPO 1 EMBALAGEM APROPIADO DE 1KG, ACONDICIONADOS EM	QUILO	50,00	5,050	252,50
	EMBALAGEM APROPIADO DE 1KG, ACONDICIONADOS EM PLASTICOS TRANSPARENTES DE ATE 30 KG, COM O PI VALIDADE, NÃO INFERIOR A 180 DIAS, DECLAPAR A 1 APRESENTAR UMA (01) AMOSTRA NO DIA DA LICITAÇÃO 6 CAPE EM DO 250 C	RAZO DE			
040613	APRESENTAR UMA (01) AMOSTRA NO DIA DA LICITAÇÃO CAFE EM PO 250 GR.	DA COMP			
04063	POLPA DE FRUTA ABACAXI POLPA DE FRUTA CUPUAÇU	QUILO	1.550,00 5.500,00 5.500,00	3,450 6,680	5.347,50 36.740,00
040638	POLPA DE FRUTA MARACUJA POLPA DE FRUTA GOIABA		3.300,00	11,650 8,220	64.075,00 45.210,00
040645	MILHO VERDE LATA 200G. VINAGRE 500ML.	QUILO LATA	5.500,00 800,00	6,680 1,860	36.740,00
040653	RATATA DATUS 1500	GARRAFA PACOTE	600,00 505,00	1 340	804,00 2.555,30
040655	COCO RALADO 100G. FARINHA AMARELA FINA. FICCAD DE MILHO 500G. LEITE DE COCO 500ML.	PACOTE QUILO	350,00	5,060 2,890 6,580 1,150	1.011,50
040658	LEITE DE COCO 500ML.	PACOTE GARRAFA	2.400,00	1,150	2.760,00
040676	PIMENTA DE CHEIRO	QUILO	900,00	4,240 19,320	848,00 17.388,00
040678	ALFACE. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM 1 MACO	MAÇOS	800,00 600,00 505,00 350,00 2.050,00 2.400,00 900,00 225,00 500,00	4,240 19,320 20,000 3,000	1.500,00
040681	BISCOITO RECHEADO INDIVIDUAL BISCOITO SALGADO INDIVIDUAL	PACOTE	200,00	0,630	126,00
040682	CAFE EM PO 500G. COCO SECO	PACOTE PACOTE	80,00	2,360 6,390	472,00 511,20
040685	COGUMELO MACARRAO DE LETRINHA PARA SOPA	UNIDADE QUILO	50,00 50,00	3,000 53,850	150,00 2.692,50
040689	MASSA PARA SOPA 400G MINI BOLO INDIVIDUAL	PACOTE UNIDADE	100,00	4,550	455,00 404,00
040692	MORANGO OVO DE PASCOA TAMANHO MEDIO	UNIDADE QUILO	100,00	1,030 30,000	103,00
040694	PIRULITO SABORES VARIADOS	UNIDADE UNIDADE	80,00 50,00 50,00 100,00 100,00 100,00 20,00 250,00 100,00	42,490 6,480	10.622,50
	8		sec.=Missi	reason to the time	

AVENIDA PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ÁRVORES

A /



040698 040699 040700 040701 040702 040706 040708	BISCOITO MAISENA CARNE DE SOJA 1KG PEPINO. SOPAO DE GALINHA E LEGUMES	UNIDADE UNIDADE QUILO QUILO LITRO PACOTE QUILO QUILO QUILO	250,00 50,00 100,00 20,00 100,00 2.100,00 430,00 450,00	1,490 1,170 18,490 15,850 8,210 3,190 10,050 5,450	372,50 58,50 1.849,00 317,00 821,00 6.699,00 4.321,50 2.452,50
040825 044380 044381 044383	FARINHA DE PUBA 2KG - CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML. SABONETE 90G PORTA SABAO DE PIA LUVA DE SILICONE AGUA MINERAL 300ML AGUA MINERAL - GALAO 20L (TROCA) REFRIGERANTE 2LTS (SABORES DIVERSOS) FARINHA DE TAPIOCA.	QUILO UNIDADE UNIDADE UNIDADE PAR UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE	50,00 320,00 320,00 35,00 150,00 1.440,00 50,00 250,00 30,00	6,940 3,760 1,240 3,990 7,500 0,680 9,000 5,780 6,990	347,00 1.203,20 396,80 139,65 1.125,00 979,20 450,00 1.445,00 209,70
044548	EMBALAGEM PLASTICA SELADA DE IRG CANELA EM FO PRODUTO ALIMENTICIO EM PO FINO, PURO, DEVE APR COLORAÇÃO MARROM CLARO, CHEIRO AROMATICO E CARACTERISTICO DE CANELA. EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, DE 100G. ROTULO COM INDICAÇÃO DO FABE PRODUTO, PESO, INGREDIENTES, DATA DE PRAZO DE VAL DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO V LÍVRE DE INSETOS E FUNGOS. REGISTRO NO COMPETENTE.	SABOR INTEGRA	5,00	50,000	250,00
	MAIONESE DE 500G MAIONESE TRADICIONAL DE 500G/UNID. C IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E F VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA OBEDECENDO A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNIPA	PRAZO DE SAUDE,	200,00		
044568	PEITO DE FRANGO. APRESENTAR-SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO I TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO NAO VIOLADO, RESI QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. APRESE ANEXO APROPOSTA DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A I SANITARIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS PELA IN (FRIGORIFICO) DE ACORDO COM A LEGISLAÇAO VIGENTE	QUILO PLASTICO ISTENTE, ENTAR EM INSPEÇAO JDUSTRIA	950,00	11,490	10.915,50
	CHEIRO VERDE, FOLHAS VERDES, FRESCAS COM ASPECTO DE COR E CH SABOR PROPRIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E PESANDO APROXIMADAMENTE 200GR O MACO	MAÇOS MEIRO DE LARVAS	450,00		
	COUVE FOLHAS VERDES, FRESCAS COM ASPECTO DE COR E CH	MAÇOS HEIRO DE TAS E	800,00	2,500	2.000,00
045514 045652 045662 045674 045710 045712 045720 045727 045868 045868	ACUCAR 02 KG AGUA MINERAL DE 500 ML OLEO DE SOJA GARRAFA DE 900 ML FRANGO CONGELADO TEMPERO COMPLETO POTE DE 500G MOLHO INGLES GARRAFA DE 500ML CARNE BOVINA DE 1°QUALIDADE LIMPA CERAMICA DE 01 LTS BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA DESINFETANTE DE 02 LTS SARDINHA AO ÓLEO TIPO CAVALINHO, PREPARADO COM FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, APRESENTAÇÃO: INTEIRA COM FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, MENO COMPSTIVELOMA DE SEMPINACONSERVADO EM ÓLEO COMPSTIVELOMA DE SEMPINACONSERVADO EM ÓLEO COMPSTIVELOMA DE RESPINACONSERVADO EM ÓLEO COMPSTIVELOMA DE RESPINACON DE RESPIN	PACOTE UNIDADE UNIDADE UNIDADE QUILO FOTE GARRAFA QUILO UNIDADE UNIDADE UNIDADE LATA PESCADO	4.150,00 720,00 550,00 2.150,00 155,00 310,00 1.000,00 400,00 40,00 750,00	5,090 0,950 3,940 5,770 2,450 6,440 20,550 4,470 10,720 5,480 3,320	21.123,50 684,00 2.167,00 12.405,50 379,75 1.996,40 20.500,00 4.28,80 4.110,00 1.494,00
	CHEIRO E SABOR PROPIOS, ISENTO DE FERRUG DANIFICAÇÕES NAS LATAS, ACONDICIONADO LATAS, ACONDICIONADOS EM LATAS DE 130G, COM P VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.DECLARAR A PRESENTAR UMA (01) AMOSTRA NO DIA DA LICITAÇÃO POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA EMBALAGEM PLASTICA APROPIADA DE 1KG, APRESENTAN DE FABRICAÇÃO E NOME DO PRODUTOR, NÃO APRES NENHUM MATERIAL ESTRANA EM SUB COMPOSITÃO	EM E EM RAZO DE MARCA E QUILO DO DATA ENTANDO	500,00		
046186	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA EMBALAGEM PLÁSTICA DE ATÉ 01 KG, APRESENTANDO FABRICAÇÃO E NOME DO PRODUTOR, NÃO APRESENTANDO MATERIAL ESTRANHO EM SUA COMPOSIÇÃO		10000A 2007		3.340,00
	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI EMBALAGEM PLÁSTICA DE ATÉ 01 KG, APRESENTANDO FABRICAÇÃO E NOME DO PRODUTOS, NÃO APRESENTANDO MATERIAL ESTRANHO EM SUA COMPOSIÇÃO POLPA DE FRUTA SABOR MARAÇUJÁ	NENHUM	500,00	6,680	3.340,00
		NENHUM QUILO	500,00		
	EMBALAGEM PLASTICA DE ATE UI NG, APRESENTANDO MATERIAL ESTRANHO EM SUA COMPOSIÇÃO POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU EMBALAGEM PLÁSTICA DE ATÉ 01 KG, CONTENDO PERMALAGEM PLÁSTICA DE ATÉ 01 KG, CONTENDO PERMALAGEM PLÁSTICA DE ATÉ 01 KG, CONTENDO POUTOR, NÃO APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTOR, NÃO APRESENTADO MATERIAL ESTRANHO COMPOSIÇÃO				
046835 046836 046932 046935 046937 046938	MANGUEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM DE 20MTS FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG VASSOURA TIFO ESTREGÃO ARROZ TIFO 1 PCT 1KG ARROZ TIPO 1 PCT 5KG AVEIA EM FICCOS 500G AZEITONA COM CAROÇO 300G CALDO DE CARNE TABLETE 57G CALDO DE GALINHA TABLETE DE 57G FERMENTO EM PÓ 500G MOLHO SHOYU GARRAFA DE 500ML ATUM SÓLIDO 170G LEITE FERMENTADO COM LACTOBACILOS 80G	UNIDADE QUILO QUILO UNIDADE QUILO QUILO UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE UNIDADE GARRAFA	40,00 2.240,00 2.690,00 30,00 1.650,00 1.760,00 600,00 225,00 450,00 350,00 100,00 310,00 30,00	37,970 3,970 3,990 17,150 13,490 13,490 6,720 4,440 1,170 1,170 12,500 3,250	1.518,80 8.892,80 10.733,10 514,50 22.258,50 23.742,40 40.32,00 999,00 526,50 409,50 1.250,00 1.007,50
046981	LEITE FERMENTADO COM LACTOBACILOS 80G	LATA UNIDADE	30,00 25,00	7,150	214,50 26,00

AVENIDA PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ÁRVORES

#



046986 046990 048494 049504	RACHADURA E DEFORMAÇÃO); EMBALAGEM PRIMARI. MATERIAL DESCARTAVEL CONTENDO 30 ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM SECUNDARIA T.	UNIDADES, IPO CAIXA DE EVERA CONTER PROCEDÊNCIA, LAGEM DATA DA	60,00 150,00 7.400,00 96.000,00	6,990 0,540 1,070 0,500	419,40 81,00 7.918,00 48.000,00
050653	CESTO DE LIXO TELADO PLÁSTICO 10L	UNIDADE	120,00	3,800	456,00
050654 050655	CESTO DE LIXO TELADO PLÁSTICO 100L	UNIDADE	70,00	78,470	5.492,90
050656	DESODORIZADOR DE AR 360 ML PÁ PARA LIXO PLÁSTICA	UNIDADE	410,00	7,960	3.263,60
050657	RODO COM CABO 50 CM	UNIDADE	90,00	2,250	202,50
050658	RODO COM CABO 70 CM	UNIDADE	200,00	7,960	1.592,00
050659	TOALHA PARA MESA 6 MT	UNIDADE	270,00	13,480	3.639,60
050661	EXTRATO DE TOMATE 1,08KG	UNIDADE	20,00	48,600	972,00
050662	FERMENTO EM PÓ PARA BOLO 250GR	UNIDADE	400,00	8,400	3.360,00
050671	BISCOITO SALGADO PCT 400G	UNIDADE	200,00	6,420	1.284,00
050678	TABLETE CALDO SABOR CARNE	UNIDADE	200,00	2,360	472,00
050679	TABLETE CALDO SABOR FRANGO	UNIDADE	50,00	1,170	58,50
	The state of the s	UNIDADE	50,00	1,170	58,50
				VALOR GLOBAL RS	965 858 69

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 965.858,69 (novecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 006/2016-PG-PMU são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 006/2016-PG-PMU, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Março de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

AVENIDA PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ÁRVORES

P



1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
- 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE:

AVENIDA PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ÁRVORES

P /



- 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 006/2016-PG-PMU.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

AVENIDA PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ÁRVORES

A



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1602.082440137.2.103 Manut.dos Serv. de Conviv.e Fortalec. de Vinc.Crinça e Adolesc.06 a 14 Anos-PVMC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 199.372,30, Exercício 2016 Atividade 1602.082440137.2.029 Manutenção dos Serviços de Proteção e Atendim.Integral a Família-PAIF/PBF-CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 65.327,55, Exercício 2016 Atividade 1602.082440129.2.028 Manutenção dos Serv.de Proteção e Atendi mento Especial.a Família-PFMC-II/CREAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 146.534,48, Exercício 2016 Atividade 1602.082440802.2.115 Manutenção do Índice de Gestão Descentra lizada-IGD SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 190.096,03, Exercício 2016 Atividade 1602.082440137.2.105 Manut.Serv.de Conviv.e Fortalec.de Vinc. Criança de 0 a 6 Anos e Idosos/PBV-II, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de

AVENIDA PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ÁRVORES

AMINIO DAS ARVORES



Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 104.668,18, Exercício 2016 Atividade 1602.082440024.2.027 Manutenção do IGD/PBF-Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 41.096,90, Exercício 2016 Atividade 1602.082440137.2.104 Manut.dos Serv.de Conviv.Fortalec.de vin c.de Crinça/Adoslec.15 a 17Anos-PROJOVEM, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 193.933,25, Exercício 2016 Atividade 1602.082440137.2.101 Manutenção da Equipe Volante PBV-III/ CRAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 24.830,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

AVENIDA PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ÁRVORES

P



I = (6/100)365

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

AVENIDA PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ÁRVORES



- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANOPOLIS, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 não celebrar o contrato;
 - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 apresentar documentação falsa.
- 3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº

AVENIDA PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ÁRVORES



8.666/93.

- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 006/2016-PG-PMU, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). NEUSA DE JESUS PINHEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ULIANÓPOLIS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS - PA, 30 de Março de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ(MF) 18.113.923/0001-15 CONTRATANTE

AVENIDA PARÁ Nº 651, CAMINHO DAS ÁRVORES

A L



O CORINGAO LTDA CNPJ 03.030.688/0001-40 CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Hiller

2.